

REGULAMENTO DO CALENDÁRIO CIENTÍFICO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A SBA organizará um calendário científico permanente para ser publicado regularmente em seus órgãos oficiais.

Art. 2º - A organização desse calendário será atribuição do diretor do Departamento Científico da SBA.

Art. 3º - O diretor-secretário-geral da SBA providenciará para que o calendário seja divulgado com as respectivas atualizações.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 4º - Poderão ser inscritas no calendário científico da SBA:

- I - Reuniões científicas de caráter nacional e internacional patrocinadas pela SBA;
- II - Reuniões científicas nacionais e internacionais de interesse da SBA;
- III - Reuniões científicas de caráter interestadual patrocinadas por uma ou mais regionais da SBA;
- IV - Reuniões científicas de caráter estadual patrocinadas exclusivamente por regional da SBA.

Art. 5º - A solicitação de inscrição da reunião no calendário científico da SBA deve ser por meio da secretaria da sociedade e deve conter data e local em que vai ser realizada.

Parágrafo único - Essa solicitação deverá ser assinada por, no mínimo, um presidente de regional da SBA patrocinadora da reunião.

Art. 6º - O programa científico preliminar das reuniões inscritas no calendário deverá ser remetido à secretaria da SBA, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para divulgação nos órgãos da sociedade.

Art. 7º - A preferência na marcação das datas das jornadas regionais que integram o calendário científico da SBA é:

- I - Jornada Nordeste de Anestesiologia (JONA) – março e abril;
 - II - Jornada de Anestesiologia do Centro/Norte (JACEN) – maio e junho;
 - III – Jornada de Anestesiologia do Sul e Sudeste do Brasil (JASSBRA) – julho e agosto;
- § 1º - A periodicidade das jornadas deve, idealmente, ser a cada dois meses.

§ 2º - A data e o local de cada jornada deverão ser informados oficialmente pelo presidente da regional à SBA até o mês de junho do ano que antecede sua realização. Na escolha da data, deverão ser evitados:
a) Feriados nacionais;
b) Dia dos Pais e Dia das Mães;
c) Festas regionais.

§ 3º - As regionais organizadoras devem respeitar os horários das reuniões associativas ao convidar membros da Diretoria da SBA para participar da programação científica do evento.

§ 4º - Qualquer alteração no calendário somente poderá ser efetivada depois de solicitação da regional-sede e aprovação da Diretoria da SBA.

Art. 8º - No âmbito das reuniões patrocinadas pela SBA ou por suas regionais, o último trimestre do ano fica reservado, no calendário científico, para o Congresso Brasileiro de Anestesiologia.

Art. 9º - As regionais que vierem a realizar novas jornadas interestaduais poderão requerer preferência mensal no calendário somente depois de três anos de realização ininterrupta desse evento, respeitadas as prioridades existentes e as conveniências do calendário científico, a critério da Diretoria da SBA.

Parágrafo único - A jornada interestadual que não for realizada por dois anos consecutivos perderá direito à preferência mensal no calendário científico.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O presente regulamento poderá ser modificado, no todo ou em parte, pela Assembleia de Representantes por proposta:

- I - Da Diretoria;
- II - De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos representantes da AR.

Parágrafo único - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR no que se refere à compatibilidade com o estatuto e outros dispositivos legais.

Art. 11 - Os assuntos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria.